

1. Condições de acesso:

A informação fornecida nesta página destina-se aos **estudantes estrangeiros** que preencham os requisitos de elegibilidade legalmente estabelecidos para se candidatarem a uma vaga nos cursos de Licenciatura ao abrigo do **Estatuto de Estudante Internacional**. Para isso, devem cumprir os seguintes requisitos:

Requisitos de Nacionalidade

- Não ter nacionalidade de um estado-membro da União Europeia;
- Não ser descendente direto, cônjuge (marido / mulher) ou parceiro(a) de cidadão nacional de um estado-membro da União Europeia;
- Não residir legalmente em Portugal há mais de 2 anos, de forma ininterrupta a 1 de janeiro do ano em que pretenda ingressar no ensino superior (o próprio, o cônjuge ou algum dos pais com quem resida legalmente);
- Não ser beneficiário, a 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.

Este regime deve ser também utilizado pelos estudantes internacionais que já estejam a frequentar o ensino superior em país estrangeiro ou sejam titulares de curso superior (nacional ou estrangeiro). Neste caso, se pretender solicitar creditações das disciplinas já realizadas no curso anterior, deverá entregar os respetivos conteúdos programáticos devidamente certificados pela universidade de origem.

O ingresso na UCP de cidadãos estrangeiros que não se encontrem abrangidos pelo **Estatuto de Estudante Internacional** é realizado nas condições aplicáveis aos estudantes com nacionalidade portuguesa ou de um país da União Europeia.

Requisitos de Acesso

- Ser titular de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior no país de origem (ensino secundário) **OU** Ser titular de um curso do ensino secundário português, ou de habilitação legalmente equivalente;
- **E** ter realizado:
 - Exame final nacional do ensino secundário estrangeiro considerado homólogo (equivalente) à prova de ingresso exigida para o curso a que se pretende candidatar **OU**
 - Ter obtido aprovação em disciplina do ensino secundário estrangeiro considerada equivalente à prova de ingresso **OU**
 - Exames nacionais em Portugal das provas de ingresso exigidas para o curso a que se pretende candidatar
- Se não reunir nenhuma das condições do ponto anterior, terá de realizar um exame na UCP.

2. Cursos, vagas para estudantes internacionais e provas de ingresso nacionais portuguesas exigidas para cada curso (ou suas homólogas):

Cursos	Provas de ingresso portuguesas	Vagas
Ciência de Dados Aplicada	Matemática A ou Matemática A e Português	18
Ciências da Comunicação	Português ou Inglês ou História	14
Estudos Portugueses	Português ou História	14
Filosofia	Português ou História ou Filosofia	6
Psicologia	Biologia e Geologia ou Português ou Filosofia	30
Serviço Social	Português ou Inglês ou História	27
Turismo	Português ou Inglês ou Matemática (A ou B)	9

3. Prazos:

FASE	SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS		ENTREVISTA	PROVAS	RESULTADOS	PERÍODO DE MATRÍCULAS	
	INÍCIO	FIM				INÍCIO	FIM
1ª	20/03/2023	12/04/2023	13/04/2023	26/04/2023	03/05/2023	03/05/2023	10/05/2023
2ª	13/04/2023	02/06/2023	05/06/2023	12/06/2023	19/06/2023	19/06/2023	23/06/2023
3ª	05/06/2023	18/07/2023	19/07/2023	25/07/2023	31/07/2023	31/07/2023	11/08/2023
4ª	19/07/2023	28/09/2023	29/09/2023	06/10/2023	13/10/2023	13/10/2023	20/10/2023

4. Documentos:

- Cópia do documento de identificação (passaporte) ou Formulário com informação dos dados pessoais;
- **Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato é elegível enquanto "estudante internacional";**
- Diploma do ensino secundário do país de origem ^[1] ^[2]. Quando tiver o **certificado de equivalência ao ensino secundário português**, deve também enviar.
- Histórico escolar com indicação das disciplinas realizadas e respetiva classificação, bem como classificação final ^[1] ^[2];
- Documento comprovativo das classificações obtidas em **exames terminais de disciplinas do ensino secundário estrangeiro**, realizado **no ano de candidatura, ou nos quatro anos anteriores**.
- Se tiver realizado o ensino secundário no **Brasil**, este documento deve ser a **Declaração do ENEM** ^[1] ^[2]. a **pontuação mínima** aceite para as provas do ENEM é a de **475 pontos** e as provas do ENEM consideradas válidas são as realizadas no ano de candidatura ou nos quatro anos anteriores.
- Se tiver realizado o ensino secundário noutro país, poderá consultar a informação **aqui**, para saber qual o documento referente ao seu país. Caso não encontre informação específica que se aplique ao seu caso, deve submeter o documento que possui e daremos feedback sobre a validade do mesmo.

Poderá ainda ser necessária a seguinte documentação adicional:

- **Certificado de língua portuguesa ou inglesa de nível B2** ou equivalente (consoante o curso seja lecionado em Português ou em Inglês). Os candidatos que tenham frequentado o ensino secundário lecionado na língua em que irão frequentar o curso ficam dispensados de apresentação do certificado de línguas.
- **Declaração**, emitida pelos serviços oficiais de educação do país de origem, atestando que a habilitação secundária de que é titular, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos semelhantes daqueles a que se pretende candidatar ^[2]
- Requerimento de substituição de provas de ingresso por exames estrangeiros, quando não tiverem sido realizados com aproveitamento os Exames Nacionais portugueses.
- Conteúdos programáticos das disciplinas homólogas das provas de ingresso para as quais é pedida a substituição de provas.
- Formulário para estudantes com Necessidades Educativas Especiais (**NEE**) – se aplicável

[1] Nestes documentos deve constar a escala classificativa utilizada, bem como a nota mínima e máxima para aprovação. Se não contiver, o candidato tem de anexar declaração oficial emitida pela instituição de ensino, onde conste essa informação.

[2] Estes documentos devem ser legalizados por autoridade diplomática ou consular portuguesa no país emitente, ou conter a **Apostilha de Haia**. Quando se encontrem redigidos em língua estrangeira que não a língua espanhola ou inglesa, deve ser entregue a respetiva tradução, efetuada nos termos previstos na lei notarial.